Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.086 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1969

REVOGA AS CONCESSÕES DOS LOTES Nºs 14 E 16, CEDIDOS PELAS LEIS Nºs 576 E 866.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim.

Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no artigo 49º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 576, de 28 de novembro de 1960, por não ter sido dado cumprimento as condições previstas no artigo 3º da referida Lei e item III do artigo 4º, do Decreto Lei nº 60 de 31 de dezembro de 1943.

Artigo 2º - Fica igualmente revogada a Lei nº 866, de 10 de junho de 1965, por não ter sido dado cumprimento as condições previstas no artigo 3º da referida Lei e item III do artigo 4º, do Decreto Lei nº 60 de 31 de dezembro de 1943.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, em 29 de Outubro de 1969

IRANY JAIME FARINA
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Secretária Municipal de Administração

PEDRO DE SOUZA
Secretário